

REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 3.922/2022

Autoriza a contratação temporária de enfermeiros para atuação na vacinação contra a Covid-19.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar contratação temporária de 2 (dois) profissionais na função de enfermeiro para atender situação de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde, na campanha de imunização contra a COVID-19.
- § 1º As vagas referidas no *caput* serão preenchidas observada a lista de classificação do Concurso Público nº 01 de 2019 do Poder Executivo Municipal.
- § 2º Caso o candidato aceite a vaga temporária, na forma prevista no § 1º deste artigo, a contratação será precedida de declaração do candidato em que reconheça que a contratação se dá de forma precária e temporária e não constitui provimento e posse em cargo público efetivo, com a garantia de que o contrato temporário não prejudica sua posição na lista do concurso e sua eventual e futura convocação para posse.
- § 3º Não havendo candidatos na lista do concurso, ainda que decorrente de cadastro de reserva, será realizado processo seletivo simplificado, conforme regulamento próprio, devendo o edital ser publicado e divulgado nos meios eletrônicos, em especial no sítio eletrônico e nas redes sociais do Poder Executivo, bem como afixado na sede da Prefeitura, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- § 4º Aplicam-se à função de Enfermeiro a carga horária, escolaridade, nível salarial e atribuições previstas na Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019, para o cargo correspondente.
- § 5º Os contratos temporários terão prazo predeterminado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados uma única vez, por igual período, ou serão encerrados ao final da campanha de imunização contra a Covid-19.
- Art. 2º O Poder Executivo poderá firmar convênios com instituições de ensino com o objetivo de obter apoio técnico, mediante a disponibilização de estagiários da área de saúde, por meio de processo seletivo, para auxiliarem na campanha de imunização contra a COVID-19 no Município.
 - Art. 3º Aplicam-se a esta Lei, no que couber, as disposições previstas na



Lei Municipal nº 3.020/2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, de de 2022.

Wagner Mol Guimarães Prefeito Municipal

Érika Aparecida de Oliveira Secretária Municipal de Saúde

Fernando Antônio de Andrade Secretário Municipal de Governo

MESA DIRETORA

Antônio Carlos Pracatá de Sousa - Presidente

Wellerson Mayrink de Paula - Vice-Presidente

José Roberto Lourenço Júnior - Secretário



PROJETO DE LEI Nº 3.922/2022

Autoriza a contratação temporária de enfermeiros para atuação na vacinação contra a Covid-19.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Função	Quant.	Vencimento	2022	2023	2024
Enfermeiro	2	2.067,68	32.793,00	70.614,00	37.072,00

Premissas e metodologia de cálculo:

Vencimento mensal de R\$ 2.067,68, nível 42 da tabela salarial, conforme lei 4.537/2022. Jornada de 20 horas semanais, Lei 4.238/2019. Contratações a partir de julho 2022, prolongando-se por 24 meses. Reajustes de 5% ao ano em 2023 e 2024. Encargos patronais de 22%.

2022: 2 x 2.067,68 x 6 + 2 x 2.067,68 x 6/12 = 24.812,16 + 2.067,68 = 26.879,84 x 1,22 = R\$ **32.793,40.**

2023: 2 x 2.067,68 x 13,33 x 1,05 x 1,22 = 70.614,29

2024: 70.614,29 x 1,05 x $\frac{1}{2}$ = R\$37.072,50

Obs.: Impacto dispensável por ser considerado despesa irrelevante, inferior a R\$176 mil anuais, nos termos da Lei Complementar 101/2000, conjugada com a LDO/2022 e a Lei 8.666/93.

Wagner Mol Guimarães Prefeito Municipal

Rosemary Pereira da Costa Gratificação Responsável pelo Planejamento e Orçamento

> Consolação de Freitas Silva Paula Assessora Executiva de Controle Interno